



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 82/99

Dispõe sobre a utilização de impressão gráfica da assinatura do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo nos títulos das Zonas 411ª e 412ª - São José dos Campos.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 19, § 1º, da Resolução TSE nº 20.132, de 19 de março de 1998,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a utilização de impressão gráfica (chancela) da assinatura do Exmo. Sr. Presidente em exercício deste Tribunal, Des. Júlio César Viseu Júnior, em substituição à assinatura do Juiz Eleitoral, nos títulos a serem emitidos em face da criação das Zonas 411ª e 412ª - São José dos Campos.

Art. 2º - A Secretaria de Informática deste Tribunal adotará as providências necessárias à implementação da medida objeto desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Sala das Sessões do Tribunal Regional
Eleitoral do Estado de São Paulo, aos trinta e um dias do mês de agosto de
mil, novecentos e noventa e nove.

Des. Júlio César Viseu Júnior

Presidente em exercício

Des. Hermes Pinotti

Vice-Presidente em exercício

Juiz Rômulo de Souza Pires

Juiz Eduardo Domingos Bottallo

Juiz Otávio Henrique de Sousa Lima

Juiz Luiz Eurico Costa Ferrari

7

A.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Juiz José Reynaldo Peixoto de Souza

Alice Kanaan

Procuradora Regional Eleitoral